



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.693, de 06 de junho de 2023.

Altera disposições da Lei nº 1.505, de 14 de setembro de 1994.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do Art. 19, da Lei nº 1.505, de 14 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19

§ 1º - *O professor que atuar currículo por disciplina terá uma carga máxima de 14,67 (quatorze vírgula sessenta e sete) horas-aula, cumprindo os demais 1/3 (um terço), ou seja, 7,33 (sete vírgula trinta e três) em horas-atividades.*”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supracitada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de junho de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 052/2023

Taquari, 15 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 1.505, 14 de setembro de 1994.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a redação do § 1º, do Art. 19, Lei nº 1.505, de 14 de setembro de 1994, em face da necessidade de adequar a Lei do Magistério com relação a hora atividade prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS